



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018 Edital de Abertura Nº 01/2018

Dispõe sobre processo seletivo destinado a contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias e excepcionais da Prefeitura Municipal de Echaporã, na forma prevista do Artigo 37 da Constituição Federal, sob Regime Estatutário do Município de Echaporã e Legislação Municipal vigente e pertinente e demais legislações vigentes e pertinentes.

O **Prefeito** do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que fará realizar, através da Empresa **CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., o Processo Seletivo Simplificado de Prova**, destinado à Função abaixo especificada e as que vagarem dentro do prazo de validade deste certame, previstos neste Edital.

### I. FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – VAGAS – SALÁRIO – TAXA DE INSCRIÇÃO - REQUISITOS

#### 1 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Professor de Educação Física	150 horas mensais	Cadastro de Reserva	R\$ 12,92 h/a	R\$ 40,00	Licenciatura Plena em Educação Física - com Registro no Conselho Regional da Classe - CREF

### II. DAS ATRIBUIÇÕES

1. As atribuições das Funções referidas no **item 1 do Capítulo I**, encontra-se no ANEXO I, deste Edital.

### III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos e exigência para ocupar a Função e dos princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

#### 2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

1. Acessar o site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), de 04 a 11 de maio de 2018.
2. Localizar, no site, o "link" correlato ao **Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018 - Edital Nº 01/2018 – Echaporã**.
3. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital.
4. Preencher corretamente a ficha de inscrição.
5. Transmitir os dados pela internet.
6. Imprimir o boleto bancário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

7. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no banco de sua preferência. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site no ato da inscrição, até **11 de maio de 2018**, data limite do encerramento das inscrições.
8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
9. A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação gerada pelo banco do correspondente pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), no link **Consulta**, informando o número do **CPF**, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.
10. A inscrição com pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
11. Se por qualquer razão o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido, ou efetuado pagamento a menos, a inscrição será automaticamente **cancelada/anulada**, não sendo permitidas complementação, nem devolução do valor pago, em hipótese alguma.
12. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no **item 11**, acima, de forma e meio algum.
13. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do período destinado à inscrição.
14. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.
15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
16. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
17. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda e a Prefeitura Municipal.
18. Aquele que declarar na "*inscrição online*" ser pessoa portadora de deficiência deverá ler e seguir os procedimentos exigidos, conforme **Capítulo V**.
19. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.
20. A prorrogação das inscrições de que trata o **item 19**, acima, será publicada em jornal de circulação local, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.echaporã.sp.gov.br](http://www.echaporã.sp.gov.br), e no mural da Prefeitura Municipal.
21. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
22. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e a Prefeitura não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## IV - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal.
2. Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civil, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a Função, constante no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
4. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
5. Não registrar antecedentes criminais, estando em gozo dos seus direitos civis e políticos.
6. O candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa na forma da Lei; duas fotos 3x4; declaração de não ocupar Cargo Público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe for solicitado, sob pena de perda do direito à vaga.
7. Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação.
8. Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.
9. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.**

## V - DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - PPD

1. A PPD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a PPD, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo Simplificado, com estrita observância da ordem classificatória.
4. A PPD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser assinalados e/ou preenchidos na Ficha de Inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

6. O candidato também deverá declarar, ser portador de deficiência, preenchendo o formulário que se encontra no **ANEXO III** deste Edital, e entregar na Prefeitura Municipal de Echaporã, Praça Riodante Fontana, 10 – Centro, das 8h às 11h e das 13h às 17h, junto com os documentos abaixo relacionados no **subitem 6.1**:

6.1. Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.2. A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.

7. Será indeferida a inscrição na condição especial de **PPD** do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

8. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital **não** será considerada **PPD** e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

9. A **PPD** que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

10. Ao ser convocado para investidura na Função, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado a suas expensas e ainda poderá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.

## VI - DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS

1. Este Processo Seletivo será de uma única Fase.

1.1. **FASE 1: PROVA OBJETIVA - CLASSIFICATÓRIA.**

2. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

3. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **CSC – Empresa Organizadora** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.

4. A inclusão de que trata o **item 3**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5. Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **itens 3 e 4**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme **Edital de Homologação das Inscrições e convocação para Prova**, com antecedência mínima de meia hora, munido de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

- 6.1. UM DOS SEQUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:** Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto) ou Passaporte.
- 6.2.** Caneta transparente de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 6.3.** Comprovante da inscrição.
- 7.** O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **subitem 6.1**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo Seletivo.
- 8.** Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 9.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.
- 10.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 11.** A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
- 12.** A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.
- 13.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 14.** O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.
- 15.** O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 16.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
- 17.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 18.** Durante a **Prova Objetiva** não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e/ou ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

desclassificação caso emitir qualquer tipo de ruído durante o período de prova, o candidato ao se ausentar da sala para ir ao banheiro ou beber água não poderá portar nenhum tipo de aparelho junto a ele.

19. Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.

20. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, depois de decorrido 01h do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e a respectiva Folha de Respostas. O CADERNO DE QUESTÕES SÓ SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO QUE PERMANECER NA SALA ATÉ O FINAL DO TEMPO DE PROVA.

21. Ao final da prova objetiva os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala a fim de assinar, juntamente com o coordenador e fiscal da sala, o lacre do envelope das folhas de respostas, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

## VII - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

1. A composição da prova será de:

1.1 Conhecimentos Específicos – 15 (quinze) questões.

1.2 Conhecimentos de Língua Portuguesa: - 10 (dez) questões.

## VIII - DAS NORMAS

1. A Prova Objetiva - será realizada no dia 27 de maio de 2018.

1.1. Horário -, início às 9h30 (nove e meia).

2. O LOCAL – será disponibilizado no Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova, no dia 21 de maio de 2018, através dos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.echaporã.sp.gov.br](http://www.echaporã.sp.gov.br), afixados no mural da Prefeitura Municipal.

3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura Municipal de Echaporã poderão alterar horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.echaporã.sp.gov.br](http://www.echaporã.sp.gov.br), no mural da Prefeitura Municipal de Echaporã.

4. **COMPORTAMENTO** - A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

5. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

6. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o **fechamento dos portões**. Os portões serão fechados **exatamente às 9h30**, NÃO sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Echaporã.
8. O gabarito da Prova Objetiva será publicado no site: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.echaporã.sp.gov.br](http://www.echaporã.sp.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Echaporã no **dia 28 de maio de 2018, após as 14h e o gabarito pós-recursos no dia 04 de junho de 2018, após as 14h no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br).**
9. Edital de **Classificação Geral** será publicado no **dia 13 de junho de 2018, após as 14h**, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.echaporã.sp.gov.br](http://www.echaporã.sp.gov.br) e Prefeitura Municipal.
10. Edital de **Classificação Final** será publicado no **dia 19 de junho de 2018, após as 14h**, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.echaporã.sp.gov.br](http://www.echaporã.sp.gov.br), mural da Prefeitura Municipal e no jornal de circulação local.

## IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na Classificação Geral os candidatos com igual número de pontos, será considerado o seguinte fator de preferência: idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores.

## X - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha com valor de **4 (quatro)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.
2. A Prova Objetiva será de caráter CLASSIFICATÓRIO.

## XI - DO RESULTADO FINAL

1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva,

## XII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso à **CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação oficial dos resultados, mediante **FORMULÁRIO (Modelo Anexo IV)**, a ser protocolado na Setor competente da Prefeitura Municipal de Echaporã ou via SEDEX, para **Prefeitura Municipal de Echaporã, sito a Praça Riodante Fontana, 10 - Centro - Echaporã - Estado de São Paulo - CEP: 19.830-000** até a data limite de cada fase conforme cronograma abaixo:

1.1 Da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva: **22 e 23 de maio de 2018.**

1.2 Do Gabarito da Prova Objetiva: **29 e 30 de maio de 2018.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 44.470.300/0001-00

1.3 Da Classificação Geral Prova Objetiva: **14 e 15 de junho de 2018.**

2. Os **Recursos** deverão ser digitados, conforme **MODELO ANEXO IV**, e embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, via fax e ou por via eletrônica.

3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## XIII - DA ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

1. Os conteúdos da Prova, que se submeterá o candidato encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

3. A CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., bem como a Prefeitura Municipal de Echaporã não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

4. Ao candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Echaporã, durante a validade deste Certame.

5. A validade do presente Processo Seletivo será de "12" (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Echaporã.

6. A convocação para admissão do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o aprovado será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Echaporã.

7. O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional e documentos legais que lhe forem exigidos.

8. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

9. Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo, após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

10. A Homologação deste Processo Seletivo, constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura Municipal de Echaporã.

11. Os **vencimentos** constantes são referentes ao **data do presente Edital.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Echaporã, 04 de maio de 2018.*

**RICARDO TAVARES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal Interino





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## ANEXO I

### Atribuições

#### **Professor de Educação Física**

Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na educação infantil nas quatro primeiras séries do ensino fundamental. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação. Desenvolvem trabalho junto a crianças, adolescente e adulto, em comunidades com contextos culturais e sociais diversificados, em escolas e instituições de ensino das redes federal, estadual, municipal e privada, ONGs etc., como estatutários ou empregados com carteira assinada. Trabalham de forma individual e em equipes, sob supervisão, predominantemente em zonas urbanas, tanto em espaços especialmente destinados ao ensino, como em ambientes improvisados, em horários regulares e variáveis. Em algumas atividades, alguns profissionais podem estar sujeitos a condições especiais de trabalho, como permanência em posições desconfortáveis por períodos prolongados, exposição a ruídos e ao desgaste proveniente do uso intensivo da voz. Ministrar aulas Preparar aulas Efetuar registros burocráticos pedagógicos Participar na elaboração do projeto pedagógico Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais Avaliar os alunos Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## ANEXO II

### ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

#### **Conhecimentos de Língua Portuguesa:**

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos
2. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
3. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego.
4. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
5. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
6. Sintaxe de regência: regência nominal e verbal
7. O uso da crase.
8. O uso do hífen.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
11. Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.

#### **Conhecimentos Específicos:**

- FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 2.
- VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007, 13.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
- LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2002.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
- WEISZ Telma - O Dialogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004.
- <http://www.revistasdigitais.uniube.br/index.php/rpd/article/download/45/472> - DIDÁTICA SOB A ÓTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA UM NOVO OLHAR.

#### **- PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS**

- BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>.
- BRASIL. Ministério da Educação - MEC - Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa; Entendendo o pacto; quatro eixos de atuação: formação, materiais didáticos, avaliação, gestão mobilização e controle social. Disponível em: <http://pacto.mec.gov.br/o-pacto>

#### **- LEGISLAÇÃO**

- LEI nº 10.848, de 06 de julho 2001 – Dispõe sobre o registro e funcionamento de estabelecimentos de ensino e prática de modalidades esportivas. - <http://www.crefsp.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

- LEI nº 47.922, de 3 de julho de 2003 –Dispõe sobre o conselho estadual de desportos – ced, da secretaria da juventude, esporte e lazer, e dá providência correlata. - <http://www.crefsp.gov.br>
- LEI FEDERAL nº 9.696, de 1 de setembro de 1998 – Dispõe sobre a regulamentação da profissão de educação física e cria os respectivos conselho federal e conselhos regionais de educação física. - <http://www.crefsp.gov.br>
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL de 1988: TÍTULO II - DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS CAPÍTULO II - DOS DIREITOS SOCIAIS CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE Seção I - Da Educação1;
- LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA: TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO II - DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE CAPÍTULO IV - DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER (Arts. 53 ao 59) CAPÍTULO V - DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO
- LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB: TÍTULO I - DA EDUCAÇÃO  
TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL  
TÍTULO III - DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR  
TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL;  
TÍTULO V - DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO  
CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO DOS NÍVEIS ESCOLARES  
CAPÍTULO II - DA EDUCAÇÃO BÁSICA: Seção I - Das Disposições Gerais Seção II - Da Educação Infantil Seção III - Do Ensino Fundamental
- PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais – Específico da Área de Atuação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## ANEXO III

Requerimento para Condição Especial ou Prova Especial e isenção da taxa de inscrição

Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018 Edital nº 01/2018 - Prefeitura Municipal de Echaporã – SP

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

- Venho requerer Prova Especial como Pessoa Portadora de Deficiência ( )

Tipo de Deficiência que é Portador: \_\_\_\_\_

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

**MARCAR COM X NO LOCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA NECESSÁRIO.**

( ) NÃO É NECESSÁRIO NENHUMA PROVIDÊNCIA ( ) ACOMODAÇÕES ( ) LEDOR ( ) PROVA AMPLIADA – FONTE ( ) PROVA EM BRAILLE ( ) OUTROS (descrever a condição abaixo):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

É obrigatória a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## ANEXO IV

### Modelo de formulário para interposição de recurso

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018 Edital nº 01/2018, para a Função de \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à empresa realizadora do Certame supra citado, CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao \_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto são: \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja): \_\_\_\_\_

Echaporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura do candidato

RECEBIDO em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018,  
por \_\_\_\_\_

(assinatura e cargo/função do servidor  
que recepcionar o recurso)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## ANEXO V CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
<b>Inscrições</b>	De 04 a 11 de maio de 2018		<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
<b>Entrega de comprovante de deficiência</b>	De 04 a 11 de maio de 2018	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.	Prefeitura Municipal de Echaporã
<b>Editais de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova</b>	21 de maio de 2018	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.echaporã.sp.gov.br">www.echaporã.sp.gov.br</a> e mural da Prefeitura Municipal de Echaporã.
<b>Recurso da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova</b>	22 e 23 de maio de 2018	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Echaporã
<b>Prova</b>	27 de maio de 2018	<b>Entrada dos candidatos:</b> Das 9h às 9h30	Editais de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova a ser divulgado no dia 21 de maio de 2018
<b>Gabarito</b>	28 de maio de 2018	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.echaporã.sp.gov.br">www.echaporã.sp.gov.br</a> mural da Prefeitura Municipal de Echaporã.
<b>Recurso do Gabarito</b>	29 e 30 de maio de 2018	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Echaporã
<b>Gabarito Pós Recurso</b>	04 de junho de 2018	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.echaporã.sp.gov.br">www.echaporã.sp.gov.br</a>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

<b>Classificação geral</b>	13 de junho de 2018	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.echaporã.sp.gov.br">www.echaporã.sp.gov.br</a> mural da Prefeitura Municipal de Echaporã.
<b>Recurso da Classificação geral</b>	14 e 15 de junho de 2018	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Echaporã.
<b>Classificação final</b>	19 de junho de 2018	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.echaporã.sp.gov.br">www.echaporã.sp.gov.br</a> , mural da Prefeitura Municipal de Echaporã e no jornal de circulação local.